



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 295/2005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.


**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA
ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA PARA
INATIVOS E PENSIONISTAS.**

A Câmara Municipal de Tucumã, no pleno uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É devido a contribuição de uma alíquota equivalente a 11% (onze por cento) da parcela que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social para inativos e pensionistas, destinada a manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Tucumã.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 25 de novembro de 2005.


**ALAN DE SOUZA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado nesta data, conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.
Em...25/11/2005.**